

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.154, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso II, do Art. 25 da Medida Provisória nº 1.154, de 22 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.25.....
.....

II - acesso à terra e ao território por **povos** e comunidades tradicionais;

JUSTIFICATIVA

O termo Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) possui amparo legal com acepção específica e legitimada pela sociedade civil organizada, entendido conforme o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, como "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição". Ao mesmo tempo que amplia o entendimento para público já abrangido como beneficiário das políticas de desenvolvimento agrário estabelecido pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.



Sala das Sessões, em 29 de março de 2023.

PEDRO UCZAI
DEPUTADO FEDERAL – PT/SC

CD/23919.26450-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239192645000>

